ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PROCESSO Nº 2251/2026

MODELO DE TERMO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

A empresa, com sede na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tendo manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva decorrente do **Pregão Eletrônico nº 80/2026, DECLARA** que aceita integrar o cadastro de reserva da **Ata de Registro de Preços nº 49/2026**, para os itens abaixo relacionados, observada a opção assinalada na Observação 1 e as condições estabelecidas no Edital, na referida Ata e na legislação aplicável:

Item	Descrição do item	Valor unitário correspondente à opção assinalada (R$)

Obs. 1. Para fins de inclusão no cadastro de reserva, a empresa declara, mediante a opção assinalada abaixo, que:

() aceita cotar os itens pelos mesmos preços do adjudicatário;

() mantém os valores correspondentes à sua própria proposta, considerado, quando houver etapa competitiva, o resultado final válido da fase de lances.

A opção assinalada será aplicada a todos os itens relacionados neste Termo.

Obs. 2. A inclusão da empresa no cadastro reserva não implica adjudicação, contratação, aceitação definitiva da proposta, reconhecimento prévio de sua habilitação ou registro dos valores acima declarados como preços vigentes da Ata de Registro de Preços.

Obs. 3. A habilitação da empresa, inclusive eventual apresentação de amostra, quando exigida, somente será verificada na hipótese de necessidade de convocação de fornecedor remanescente.

Obs. 4. A eventual convocação ocorrerá nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 6.118/2024, especialmente quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver o cancelamento total ou parcial do registro do fornecedor.

Obs. 5. A convocação observará a ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, sendo convocados primeiramente os licitantes que tenham aceitado cotar os itens pelos mesmos preços do adjudicatário e, posteriormente, os licitantes que tenham optado pela manutenção de sua própria proposta, observada, em cada hipótese, a respectiva ordem de classificação. Na ocasião, a Administração verificará a aceitabilidade da proposta e do preço e promoverá, quando cabível, a negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa, observado o valor estimado pelo Município e sua eventual atualização.

Obs. 6. A inclusão no cadastro reserva não assegura à empresa direito subjetivo à convocação ou à contratação pela Administração.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal